ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

cesso Nº. 005/2003 Data: 25 / 06 / 2003

oria: Vereadora Neide Lourdes Piran

ediente: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº005/2003

enta: Suprime o inciso II do art. 122 da Lei orgânica do Município de Erechim

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 07 / 07 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 25 / 06 / 2003

Protocolo: 25 / 06 / 2003

Leitura em Plenário:
30 / 06 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional
(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: favorável
( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____
( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____
( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____
( ) ÉTICA
Parecer:_____

Fls.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2003
Horas:
Secretaria Geral

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/03

Suprime o inciso II do art.122 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 07 / 07 / 2003
Presidente

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 12 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

SPANHOL

Anacleto Zorella

Ernani

Plínio

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo subscrita, devidamente amparada na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que suprime o inciso II do art.122 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Erechim, sala das Sessões, 12 de junho de 2003

Neide L. Piran

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.....005/03

Suprime o inciso II do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 1º - Fica suprimido o inciso II do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, sala das Sessões, 12 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

03 - JUSTIFICATIVA

A **LDB** assim se expressa em relação ao compromisso do Município, Estado e União quanto à Educação.

Art. 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino Médio.

Parágrafo Único - ...

Art. 11 - Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - ...

II - ...

III - ...

IV -...

V - Oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Não nos parece preciso aprofundar as razões de nossa Emenda, pois as mesmas já estão embutidas no espírito da lei.

De toda forma, convém salientar a importância da mesma, já que, por sua vez, parece ser decisão definitiva do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o repasse da responsabilidade para com o Ensino Fundamental das Escolas Estaduais ao Município, com exceção das que são de Educação Básica

Assim sendo e convictos de que o Ensino Médio deve ser deixado sob a responsabilidade do Estado, temos a certeza do acatamento da proposta, por sua adequação e pertinência.

Erechim, Sala das Sessões, 12 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 005/2003

Autor: Vereadora Neide Lourdes Piran

Expediente: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 005/2003

Ementa: Suprime o inciso II do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2003

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
25/06/2003
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 005/2003

Autor: Vereadora Neide Lourdes Piran

Expediente: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 005/2003

Ementa: Suprime o inciso II do art. 122 da Lei orgânica do Município de Erechim.

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto e encaminha para tramitação final no plenário.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 02 de julho de 2003

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Educ. Saúde e Meio Ambiente.
02 / 07 / 2003
Presidente

Abstenção
Neide L. Piran

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação
Parecer Técnico

Processo: Nº 005/2003

Autoria: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2003

Ementa: Dispõe sobre a indenização às vítimas de acidentes decorrentes da má conservação das vias públicas no município de Erechim.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
Parecer Técnico

Processo: Nº 005/2003

Autoria: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2003

Ementa: Dispõe sobre a indenização às vítimas de acidentes decorrentes da má conservação das vias públicas no município de Erechim.